



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA 03/2015

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7198/2015

O Município de São Simão, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 02.056.778/0001-48, através da **Comissão Permanente de Licitação de São Simão/GO**, instituída pelo Decreto nº 531/2015, autorizado pela Lei Municipal 536/2014, alterado pela Lei Municipal nº 568/2015, de 11 maio de 2015, torna público que será realizada no dia 11 de janeiro de 2016, às 09 horas, no plenário da Câmara Municipal de São Simão, sito a Praça Cívica, nº 01, Centro, São Simão-GO, a abertura da licitação sob a modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2015, DO TIPO MAIOR OFERTA POR LOTE**, para alienação de imóveis próprios municipais, com características comerciais, de acordo com a destinação constante das Certidões de Registro e o Plano Diretor do Município de São Simão/GO. Os envelopes dos documentos de habilitação e das propostas de preços das licitantes serão recebidos no endereço, dia e hora acima determinados, pela Comissão Permanente de Licitação.

A presente Licitação é regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e disposições do presente Edital, bem como as demais normas aplicáveis à espécie, consoante as condições estatuídas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao Processo Administrativo nº 7198/2015.

O Edital e seus anexos poderão ser requeridos das 7h30m às 11h30m e das 13h às 17h na Comissão Permanente de Licitação ou pelo e-mail [licitacao@saosimao.go.gov.br](mailto:licitacao@saosimao.go.gov.br), INFORMAÇÕES – Telefone (64)3553-9532.

Fica entendido que todos os documentos da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será válido.

### 1 – DO OBJETO

1.1 A presente Licitação na modalidade concorrência pública tem por objeto a alienação de imóveis próprios municipais, com características comerciais, de acordo com a destinação constante das Certidões de Registro e o Plano Diretor do Município de São Simão/GO, obedecendo a metragem, elementos técnicos e Memorial Descritivo, partes integrantes deste Edital para todos os efeitos legais, por solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento.

1.2 – São objetos de venda os próprios municipais relacionados abaixo:

Lote	Quadra	Metragem Total	Metragem Detalhada	Valor do Lote
1	“A”	350	Localizado na Avenida do Lago, medindo 14,00 m <sup>2</sup> de frente, 14,00 m <sup>2</sup> de fundo, lado esquerdo 25,00 m <sup>2</sup> , 25,00 m <sup>2</sup> lado direito, totalizando 350,00 m <sup>2</sup> .	R\$ 22.890,00



2	“A”	350	Localizado na Avenida do Lago, medindo 14,00 m <sup>2</sup> de frente, 14,00 m <sup>2</sup> de fundo, lado esquerdo 25,00 m <sup>2</sup> , 25,00 m <sup>2</sup> lado direito, totalizando 350,00 m <sup>2</sup> .	R\$ 22.890,00
3	“A”	350	Localizado na Avenida do Lago, medindo 14,00 m <sup>2</sup> de frente, 14,00 m <sup>2</sup> de fundo, lado esquerdo 25,00 m <sup>2</sup> , 25,00 m <sup>2</sup> lado direito, totalizando 350,00 m <sup>2</sup> .	R\$ 22.890,00
4	“A”	350	Localizado na Avenida do Lago, medindo 14,00 m <sup>2</sup> de frente, 14,00 m <sup>2</sup> de fundo, lado esquerdo 25,00 m <sup>2</sup> , 25,00 m <sup>2</sup> lado direito, totalizando 350,00 m <sup>2</sup> .	R\$ 22.890,00
5	“A”	350	Localizado na Avenida do Lago, medindo 14,00 m <sup>2</sup> de frente, 14,00 m <sup>2</sup> de fundo, lado esquerdo 25,00 m <sup>2</sup> , 25,00 m <sup>2</sup> lado direito, totalizando 350,00 m <sup>2</sup> .	R\$ 22.890,00
6	“A”	350	Localizado na Avenida do Lago, medindo 14,00 m <sup>2</sup> de frente, 14,00 m <sup>2</sup> de fundo, lado esquerdo 25,00 m <sup>2</sup> , 25,00 m <sup>2</sup> lado direito, totalizando 350,00 m <sup>2</sup> .	R\$ 22.890,00
7	“A”	350	Localizado na Avenida do Lago, medindo 14,00 m <sup>2</sup> de frente, 14,00 m <sup>2</sup> de fundo, lado esquerdo 25,00 m <sup>2</sup> , 25,00 m <sup>2</sup> lado direito, totalizando 350,00 m <sup>2</sup> .	R\$ 22.890,00
9	“A”	350	Localizado na Avenida do Lago, medindo 14,00 m <sup>2</sup> de frente, 14,00 m <sup>2</sup> de fundo, lado esquerdo 25,00 m <sup>2</sup> , 25,00 m <sup>2</sup> lado direito, totalizando 350,00 m <sup>2</sup> .	R\$ 22.890,00
10	“A”	350	Localizado na Avenida do Lago, medindo 14,00 m <sup>2</sup> de frente, 14,00 m <sup>2</sup> de fundo, lado esquerdo 25,00 m <sup>2</sup> , 25,00 m <sup>2</sup> lado direito, totalizando 350,00 m <sup>2</sup> .	R\$ 22.890,00
11	“A”	350	Localizado na Avenida do Lago, medindo 14,00 m <sup>2</sup> de frente, 14,00 m <sup>2</sup> de fundo, lado esquerdo 25,00 m <sup>2</sup> , 25,00 m <sup>2</sup> lado direito, totalizando 350,00 m <sup>2</sup> .	R\$ 22.890,00
12	“A”	350	Localizado na Avenida do Lago, medindo 14,00 m <sup>2</sup> de frente, 14,00 m <sup>2</sup> de fundo, lado esquerdo 25,00 m <sup>2</sup> , 25,00 m <sup>2</sup> lado direito, totalizando 350,00 m <sup>2</sup> .	R\$ 22.890,00
13	“A”	350	Localizado na Avenida do Lago, medindo 14,00 m <sup>2</sup> de frente, 14,00 m <sup>2</sup> de fundo, lado esquerdo 25,00 m <sup>2</sup> , 25,00 m <sup>2</sup> lado direito, totalizando 350,00 m <sup>2</sup> .	R\$ 22.890,00
14	“A”	350	Localizado na Avenida do Lago, medindo 14,00 m <sup>2</sup> de frente, 14,00 m <sup>2</sup> de fundo, lado esquerdo 25,00 m <sup>2</sup> , 25,00 m <sup>2</sup> lado direito, totalizando 350,00 m <sup>2</sup> .	R\$ 22.890,00
15	“A”	350	Localizado na Avenida do Lago, medindo 14,00 m <sup>2</sup> de frente, 14,00 m <sup>2</sup> de fundo, lado esquerdo 25,00 m <sup>2</sup> , 25,00 m <sup>2</sup> lado direito, totalizando 350,00 m <sup>2</sup> .	R\$ 22.890,00



Lote	Quadra	Metragem Total	Metragem Detalhada	Valor do Lote
1	“B”	335,50	Localizado na Avenida do Lago, medindo 10,60 m <sup>2</sup> de frente, 13,60 m <sup>2</sup> de fundo, lado esquerdo 22,00 m <sup>2</sup> , 25,00 m <sup>2</sup> lado direito e 4,24m <sup>2</sup> chanfrado, totalizando 335,50 m <sup>2</sup> .	R\$ 23.781,60
2	“B”	340	Localizado na Avenida do Lago, medindo 13,60 m <sup>2</sup> de frente, 13,60 m <sup>2</sup> de fundo, lado esquerdo 25,00 m <sup>2</sup> , 25,00 m <sup>2</sup> lado direito, totalizando 340,00 m <sup>2</sup> .	R\$ 23.781,60
3	“B”	340	Localizado na Avenida do Lago, medindo 13,60 m <sup>2</sup> de frente, 13,60 m <sup>2</sup> de fundo, lado esquerdo 25,00 m <sup>2</sup> , 25,00 m <sup>2</sup> lado direito, totalizando 340,00 m <sup>2</sup> .	R\$ 23.781,60
4	“B”	340	Localizado na Avenida do Lago, medindo 13,60 m <sup>2</sup> de frente, 13,60 m <sup>2</sup> de fundo, lado esquerdo 25,00 m <sup>2</sup> , 25,00 m <sup>2</sup> lado direito, totalizando 367,00 m <sup>2</sup> . – <b>O Lote não será vendido, uma vez que a adutora de água passa sob o terreno. Será incorporado ao Município, que dará destinação ao mesmo.</b>	_____
5	“B”	340	Localizado na Avenida do Lago, medindo 13,60 m <sup>2</sup> de frente, 13,60 m <sup>2</sup> de fundo, lado esquerdo 25,00 m <sup>2</sup> , 25,00 m <sup>2</sup> lado direito, totalizando 340,00 m <sup>2</sup> .	R\$ 23.781,60
6	“B”	340	Localizado na Avenida do Lago, medindo 13,60 m <sup>2</sup> de frente, 13,60 m <sup>2</sup> de fundo, lado esquerdo 25,00 m <sup>2</sup> , 25,00 m <sup>2</sup> lado direito, totalizando 340,00 m <sup>2</sup> .	R\$ 23.781,60
7	“B”	340	Localizado na Avenida do Lago, medindo 13,60 m <sup>2</sup> de frente, 13,60 m <sup>2</sup> de fundo, lado esquerdo 25,00 m <sup>2</sup> , 25,00 m <sup>2</sup> lado direito, totalizando 340,00 m <sup>2</sup> .	R\$ 23.781,60
8	“B”	340	Localizado na Avenida do Lago, medindo 13,60 m <sup>2</sup> de frente, 13,60 m <sup>2</sup> de fundo, lado esquerdo 25,00 m <sup>2</sup> , 25,00 m <sup>2</sup> lado direito, totalizando 340,00 m <sup>2</sup> .	R\$ 23.781,60
9	“B”	340	Localizado na Avenida do Lago, medindo 13,60 m <sup>2</sup> de frente, 13,60 m <sup>2</sup> de fundo, lado esquerdo 25,00 m <sup>2</sup> , 25,00 m <sup>2</sup> lado direito, totalizando 340,00 m <sup>2</sup> .	R\$ 23.781,60
10	“B”	340	Localizado na Avenida do Lago, medindo 13,60 m <sup>2</sup> de frente, 13,60 m <sup>2</sup> de fundo, lado esquerdo 25,00 m <sup>2</sup> , 25,00 m <sup>2</sup> lado direito, totalizando 340,00 m <sup>2</sup> .	R\$ 23.781,60
11	“B”	340	Localizado na Avenida do Lago, medindo 13,60 m <sup>2</sup> de frente, 13,60 m <sup>2</sup> de fundo, lado esquerdo 25,00 m <sup>2</sup> , 25,00 m <sup>2</sup> lado direito, totalizando 340,00 m <sup>2</sup> .	R\$ 23.781,60
12	“B”	340	Localizado na Avenida do Lago, medindo 13,60 m <sup>2</sup> de frente, 13,60 m <sup>2</sup> de fundo, lado esquerdo 25,00 m <sup>2</sup> , 25,00 m <sup>2</sup> lado direito, totalizando 340,00 m <sup>2</sup> .	R\$ 23.781,60



13	“B”	340	Localizado na Avenida do Lago, medindo 13,60 m <sup>2</sup> de frente, 13,60 m <sup>2</sup> de fundo, lado esquerdo 25,00 m <sup>2</sup> , 25,00 m <sup>2</sup> lado direito, totalizando 340,00 m <sup>2</sup> .	R\$ 23.781,60
14	“B”	340	Localizado na Avenida do Lago, medindo 13,60 m <sup>2</sup> de frente, 13,60 m <sup>2</sup> de fundo, lado esquerdo 25,00 m <sup>2</sup> , 25,00 m <sup>2</sup> lado direito, totalizando 340,00 m <sup>2</sup> .	R\$ 23.781,60
15	“B”	340	Localizado na Avenida do Lago, medindo 13,60 m <sup>2</sup> de frente, 13,60 m <sup>2</sup> de fundo, lado esquerdo 25,00 m <sup>2</sup> , 25,00 m <sup>2</sup> lado direito, totalizando 340,00 m <sup>2</sup> .	R\$ 23.781,60

Valor total estimado da arrecadação: R\$ 653.402,40 (Seiscentos e cinquenta e três mil quatrocentos e dois reais e quarenta centavos).

1.3 – Todos os imóveis tem a sua alienação autorizada pela Lei Municipal nº 536/2014, alterada pela Lei Municipal nº 568, de 11 de maio de 2015.

1.4 – Todos os imóveis encontram-se desocupados.

## 2 – DAS GENERALIDADES

2.1 – Os imóveis serão vendidos em caráter **“AD CORPUS”** e nas condições físicas e documentais, de conservação, ocupação e de titulação em que se encontram. As áreas e dimensões dos imóveis, constantes nos croquis e descrições deste Edital, são de caráter secundário, e devem ser consideradas meramente enunciativas, ficando vedado ao adquirente exigir complemento de área, indenização ou rescisão do negócio, caso se constate que as áreas ou dimensões do imóvel não coincidam com aquelas que forem encontradas fisicamente, ainda que a diferença exceda 1/20 (um vinte avos).

2.2 – Correrão por conta do adquirente todas as despesas decorrentes da elaboração da escritura definitiva e seu registro, incluindo-se, sem no entanto limitar, as custas e emolumentos devidos aos cartórios de notas e ofício de Registro de Imóveis, Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI –, etc.

2.3 – Tratando-se de imóvel que necessite de desmembramento, remembramento, retificação, averbação de construção ou demolição e tudo mais necessário à legalização do imóvel (edificações, benfeitorias e terreno), todas as despesas decorrentes desta, junto ao cartório imobiliário, correrão por conta do adquirente.

2.4 – Tratando-se de imóvel ocupado por permissionário ou invasor, o adquirente se declarará informado do fato, assumindo expressamente todo o ônus decorrente da desocupação, assim como as despesas porventura decorrentes de indenização por acessões, benfeitorias e à imissão de posse.

2.5 – Caberá ao licitante informar-se sobre regimes urbanísticos, alinhamentos, atividades permitidas, etc., dos imóveis de seu interesse, que poderão ser obtidas junto Secretaria Municipal de Planejamento, localizada na Praça Cívica, nº 01, Centro, São Simão/GO.



2.6 – O fato de os adquirentes não conhecerem devidamente os imóveis e as condições em que se encontram não serão consideradas como argumento ou razão válida para qualquer pleito ou reclamação.

2.7 – As documentações e proposta de preços que se refere este edital serão recebidas simultaneamente em sessão pública que se realizará na data e horário acima mencionados.

2.8 – Se no dia marcado para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes contendo a documentação e as propostas não houver expediente, na Prefeitura Municipal de SÃO SIMÃO-GO, nova reunião, com a mesma finalidade, fica remarcada para o primeiro dia útil seguinte e no mesmo horário.

2.9 – As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante publicação Diário Oficial da União, Jornal de Grande circulação (Jornal “O Hoje”), Placar da Prefeitura Municipal, sítio oficial ([www.saosimao.go.gov.br](http://www.saosimao.go.gov.br)) por no mínimo uma vez, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas mediante ofício ou diretamente na sessão da licitação.

2.10 – A Comissão Permanente de Licitação permanecerá à disposição dos interessados, no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Simão/GO, para esclarecer dúvidas e prestar quaisquer informações pertinentes a esta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, desde que solicitadas por escrito, até o primeiro dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Edital.

2.11- Nesta licitação, não poderão concorrer servidor ou dirigente de órgão responsável pela licitação, membros da Comissão de Licitação, bem como os agentes responsáveis pela avaliação do imóvel objeto da alienação.

2.12 - O Município de São Simão/GO reserva-se o direito de, presentes as razões de ordem administrativa, comercial ou operacional, alterar a data da licitação, revogá-la, total ou parcialmente, sem que com isso caiba ao licitante o direito de indenização ou reclamação judicial.

2.13 - É reservado, ainda, ao Município de São Simão, o direito de não concretizar a venda, sem prejuízo das demais cominações previstas, na hipótese do não cumprimento de quaisquer das providências indicadas no presente Edital.

### **3 – PREÇO MÍNIMO**

3.1 – O valor mínimo de proposta e o valor da caução, atribuídos a cada imóvel, constam no item 1.2, devidamente expressos em reais.

3.2 – O índice de atualização monetária e a taxa de juros para pagamento parcelado constam deste Edital.

3.3 – Em caso de extinção ou não apuração do índice previsto será indicado outro substitutivo, a critério exclusivo do Município



#### 4 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento dos próprios municipais ao Município de São Simão/GO poderá ser feito conforme segue:

- a) **à vista**; ou,
- b) **parcelado**, com o número máximo de parcelas estabelecido para cada imóvel.

4.2 – Em caso de atraso no pagamento das prestações devidas será aplicado multa sobre o montante da dívida mais juros de mora, conforme discriminados neste Edital.

4.3 – No parcelamento, em nenhum caso, a parcela a ser paga terá o valor nominal menor do que o da parcela antecedente.

4.3.1 – Condições Máximas de Parcelamento:

Entrada	Parcelamento	Índice de Atualização	Multa Por Atraso	Juros de Mora
20% do Valor do Imóvel, deduzido o valor da Caução. Prazo de pagamento: Até 30 dias após a homologação da oferta.	Em até 06 parcelas de 13,33% do valor do saldo remanescente.	IGP-DI / FGV	10% (Dez por cento)	1% (um por cento) ao mês

#### 5 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 – Poderão participar da Concorrência, admitindo-se participação por procuração:

- a) **pessoas físicas**;
- b) **pessoas jurídicas**, através de seus representantes legais.

5.2 – A habilitação nesta licitação, limitar-se-á a comprovação do recolhimento da quantia correspondente a 20% (vinte por cento) do preço mínimo do imóvel, a título de caução, valor estipulado no item 1.2. A apresentação do comprovante dar-se-á no ato de entrega do envelope da proposta.

5.3 – A caução deverá ser prestada em moeda corrente nacional ou carta de fiança bancária na Secretaria Municipal de Finanças, situada na Praça Cívica nº 01, centro, São Simão/GO, mediante documento de arrecadação próprio, expedido pelo Setor de Arrecadação Tributária, por solicitação verbal do interessado, **até às 17h do dia anterior à data estabelecida para abertura desta licitação estipulada no preâmbulo deste edital**, a partir desta data o pagamento somente será aceito **em dinheiro** ou **cheque administrativo**.

5.4 – A caução prestada pelo licitante será devolvida, mediante solicitação, depois de encerrada a Licitação, não sofrendo qualquer correção monetária, em moeda corrente nacional, **exceto a do vencedor**, que será retida e deduzida do valor a ser pago, atendendo ao que dispõe o item 4.3.1.



5.5 – Não será devolvida a caução do licitante vencedor que, por qualquer motivo, desista da aquisição do imóvel após o processo licitatório.

## 6 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – Os documentos relativos a habilitação e a proposta de preços serão entregues em **envelopes lacrados**, denominados Envelope nº 01, Documentos de Habilitação e Envelope nº 02, Proposta de Preços, **endereçado à Comissão de Permanente de Licitações** –, no qual deverá constar o **número da Concorrência Pública**, o **número do processo administrativo**, o **nome do licitante** e demais informações, conforme modelo abaixo:

<p>Envelope nº 01 Documentos de Habilitação PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº03/2015 Processo Administrativo nº 7198/2015 Nome do Licitante Data, Horário e Local</p>
--

<p>Envelope nº 02 Proposta de Preços PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 02/2015 Processo Administrativo nº 7198/2015 Nome do Licitante Data, Horário e Local</p>
--

6.2 - O envelope Nº 1 – **HABILITAÇÃO**, deverá conter os seguintes documentos:

### 6.2.1 - Se pessoa física:

- a) Comprovante de recolhimento da caução, relativo ao imóvel pretendido, na forma deste Edital.
- b) Cédula de identidade (xerox autenticado).
- c) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) (xerox autenticado).
- d) Procuração, se o licitante se fizer representar por procurador, devidamente acompanhada dos respectivos documentos pessoais, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta Concorrência, especialmente para recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, **com firma reconhecida**.

### 6.2.2 - Se pessoa jurídica:

- a) Comprovante de recolhimento da caução, relativa ao imóvel pretendido, na forma deste edital.
- b) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- c) Procuração, se o licitante se fizer representar por procurador, devidamente acompanhada dos respectivos documentos pessoais, com poderes para que o procurador possa manifestar-se



em seu nome em qualquer fase desta Concorrência, especialmente para recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, **com firma reconhecida.**

63 - Os documentos necessários à habilitação, acima indicados, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

6.4 – O Envelope Proposta deverá conter a **proposta preenchida**, obrigatoriamente, de forma legível, de preferência digitado, sem rasuras, sem emendas ou entrelinhas, de acordo com o formulário Anexo II.

## 7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 – O julgamento das propostas será realizado pela Comissão, sendo o resultado afixado no Placar da Prefeitura Municipal de São Simão, bem como publicado no Diário Oficial da União e no Jornal “O Hoje”.

7.2 – O resultado final, esgotado o prazo recursal estabelecido em lei, será homologado pelo Prefeito Municipal, sendo dada publicidade conforme item 7.1.

7.3 – As propostas deverão ser apresentadas em conformidade com o Anexo II, devendo constar **Valor à Vista (Valor Presente)** e **Número de Parcelas**.

7.3.1 – Serão desclassificadas propostas que apresentarem:

- a) valores inferiores aos descritos no item 1.2 para cada imóvel;
- b) parcelas superiores às descritas no item 1.2.

7.4 – Poderão ser apresentadas propostas para **pagamento à vista** ou **pagamento parcelado**. No segundo caso, as parcelas serão iguais e sucessivas, atualizadas mensalmente, de acordo com o índice constante neste Edital, devendo o licitante realizar o pagamento da primeira parcela antes da assinatura da escritura.

7.5 – Caso o licitante optar pagar o valor à vista ou a 1ª parcela no ato da assinatura da escritura, o valor do imóvel ou das parcelas, será corrigido até esta data, através do índice constante neste Edital.

7.6 – A Comissão desclassificará as propostas que conflitarem com o presente Edital.

## 8 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 – Para cada item, as propostas serão classificadas observando-se como chave para classificação os seguintes campos informados na proposta: **Valor Atual** e **Número de Parcelas**.

8.1.1 – Para efeitos de classificação **os valores serão classificados em ordem decrescente** e, após, **o número de parcelas será classificado em ordem crescente**, mantendo-se a lógica de vantajosidade para “maior valor proposto com o menor número de parcelas” (liquidez imediata).





8.1.2 – O proponente que desejar realizar o negócio através de pagamento à vista, deverá informar número de parcelas igual a “1”.

8.1.3 – O proponente deverá observar o número máximo de parcelas permitidas para cada item, sob pena de desclassificação da proposta.

8.1.4 – Para cada item, o número máximo de parcelas permitidas está descrito na tabela do item 4.3.1 deste edital.

8.1.5 – Serão desclassificadas propostas que apresentarem número de parcelas superiores aos permitidos em Lei e descritos no item 4.3.1.

8.2 – Será declarado vencedor do certame, o proponente classificado em primeiro lugar, cuja proposta será considerada de maior Valor Atual.

8.3 – Havendo empate nos valores ofertados, o desempate será realizado primeiramente pelo critério de vantajosidade da proposta para a Administração.

8.3.1 – No caso de empate entre valores, será considerada mais vantajosa, a proposta que apresentar menor número de parcelas para pagamento, considerando-se como 1 (uma) parcela, valor à vista e, assim por diante.

8.3.2 – Caso haja ainda a constatação de situações de empate entre a conjugação valor-número de parcelas, que não possam ser resolvidos pelos critérios de desempate referidos no item 8.3.1, a classificação final entre os empatados, se fará por sorteio em sessão pública.

8.3.2.1 – O sorteio será realizado pela Administração, sendo considerada vencedora a primeira Licitante a ser sorteada. As demais propostas empatadas serão classificadas na ordem subsequente do escrutínio.

8.3.2.2 – O referido sorteio realizar-se-á independente do comparecimento dos proponentes, circunstância esta que será devidamente registrada em ata.

8.3.2.3 – O sorteio será realizado apenas nas situações constatadas de empate entre valor-parcela, e, os licitantes classificados em ordem inferior à situação de empate serão reclassificados a partir do sorteio.

8.3.2.4 – As classificações acima da constatação de empate não sofrerão modificação na ordem classificatória já alcançada.

8.4 – Para efeitos de contrato, o cálculo do valor das parcelas fixas mensais, quando pagamento parcelado, será determinado pelos seguintes índices:

**Tabela de Fatores de Correção:**

nº parcelas	Fator Multiplicativo	Forma de Pagamento
1		Á vista
2	1	Entrada + 01



3	0,91375049	Entrada + 02
4	0,82750098	Entrada + 03
5	0,74125147	Entrada + 04
6	0,65500196	Entrada + 05
7	0,56875245	Entrada + 06

8.5 – No julgamento da melhor proposta, se houver empate entre as de mesmo Valor Atual, a classificação será feita mediante sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes empatados, serão convocados.

## **9 – DO DIREITO DE PETIÇÃO**

Os autos do processo estarão sempre com vista aos interessados no horário de expediente.

9.1 – Observado o disposto no artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação, do julgamento das propostas, da anulação ou da revogação desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

9.2 – Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3 – O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal de São Simão, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, ao Prefeito Municipal de São Simão/GO.

9.4 – Os fatos e os fundamentos do recurso deverão ser deduzidos por escrito e encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as provas e a documentação que a recorrente entender necessárias e pertinentes.

## **10 – PAGAMENTO E ASSINATURA DA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA**

10.1 – O parcelamento, se houver, será de acordo com o que constar da proposta vencedora, e será constituído de uma entrada de 20% (vinte por cento) do valor da proposta, deduzido o valor da caução e demais parcelas equivalentes e consecutivas, reajustadas pelo índice que consta no item 8.4, sendo a entrada 30 (trinta) dias após a homologação do resultado e as demais vencíveis a cada 30 (trinta) dias.

10.2 – Na falta de pagamento na data do vencimento, de qualquer parcela devida, será aplicada a regra do item 4.3.1, podendo o Município, em tal hipótese, optar por desfazer o negócio.

10.3 – A caução paga pelo licitante vencedor será deduzida do valor total no caso de pagamento à vista ou do valor da entrada, no caso de pagamento parcelado, por ocasião da lavratura da Escritura de Compra e Venda.



10.4 – O licitante vencedor terá um prazo de 30 (trinta) dias para assinar a Escritura de Compra e Venda, contados do recebimento do aviso emitido pelo Setor de Contratos do Município de São Simão. Os pagamentos das parcelas poderão ser feitos durante a tramitação das documentações referentes à efetivação da escritura.

10.5 – O não atendimento do item 10.4 importará na perda da caução, que reverterá em favor do Município de São Simão, acarretando a anulação da proposta.

10.6 – Em caso de desistência do licitante vencedor, convocar-se-á os demais licitantes na ordem de classificação, conforme prevê o parágrafo segundo do artigo 64 da Lei 8.666 de 21/06/1993.

10.7 – O licitante vencedor deverá apresentar a documentação requisitada pelo Cartório para a elaboração da escritura pública de compra e venda, cabendo a este a responsabilidade da apresentação desta, sob pena de desfazimento do negócio.

## **11 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

11.1 – Não haverá despesas decorrentes do Objeto descrito neste Edital.

## **12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 – A venda dos imóveis é em caráter “AD CORPUS”, no estado em que se encontram e nas condições estipuladas pelo item 2.1 deste Edital.

12.2 – O Edital e seus anexos serão disponibilizados na Internet através do endereço <http://www.saosimao.go.gov.br/licitacao> e na Comissão Permanente de Informações pelo telefone (64) 3553-9532.

12.3 – Os julgamentos serão publicados no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Jornal “O Hoje”, no site da Prefeitura Municipal de São Simão e nos placares informativos, salvo se presentes todos os licitantes na sessão em que foi adotada a decisão, quando então serão intimados neste ato.

12.4 – É de responsabilidade do licitante interessado a consulta às publicações, para a verificação de informações ou eventuais alterações feitas no edital até a data da abertura da licitação.

12.5 – O licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

12.6 – A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

12.7 - As normas disciplinadoras desta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



12.8 - É facultada à Comissão de Licitação ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

12.9 - A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de desclassificação.

12.10 - A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pela Comissão, se os dados existirem em outro documento.

12.11 – Fica eleito o Foro da cidade de São Simão/GO, para dirimir litígios resultantes deste instrumento convocatório.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Simão-Go, aos 23 dias do mês de novembro de 2015.

**RODRIGO CARDOSO DE PAIVA**  
Presidente  
Comissão Permanente de Licitação



**ANEXO N° 01**

**FOTOS DEMONSTRATIVAS DOS LOTES**

**(EM ANEXO NO PROCESSO)**



**ANEXO N° 02**  
**MODELO DE PROPOSTA PARA COMPRA DE IMÓVEL**

1 - IMÓVEL PRETENDIDO	
Item nº	Descrição do Lote

2 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
Nome ou Razão Social	CPF ou CNPJ
Endereço	Cidade
Endereço Eletrônico (e-mail)	Telefone para Contato
	( )

3 – PROPOSTA
Valor à Vista (Valor Atual)
R\$ _____ ( _____ valor por extenso _____ )
Número de Parcelas
____ ( _____ ) Parcelas

4 – DECLARAÇÃO
Declaro, sob as penas da Lei, para fins de <b>Concorrência nº03/2015</b> , que estou ciente e submeto-me às condições do Edital, confirmando como verdadeiras todas as informações constantes na presente proposta. Declaro, ainda, que estou ciente da situação do imóvel licitado, nada tendo a reclamar futuramente.



**ANEXO N° 03**  
**MINUTA CONTRATUAL**

**CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E  
VENDA DE IMÓVEL MUNICIPAL REFERENTE À  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2015.**

Os signatários deste instrumento, **O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n. 02.056.778/0001-48, com sede na Praça Cívica, n° 01, Centro, São Simão-GO, neste ato representando pelo Prefeito Municipal – **MÁRCIO BARBOSA VASCONCELOS**, brasileiro, solteiro, médico, inscrito no CPF sob o n°. 957.079.801-72, residente e domiciliado na Av. Goiás, n°. 43, Centro, São Simão/GO, doravante denominada simplesmente **OUTORGANTE COMPROMISSÁRIA VENDEDORA**, e de outro lado \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ SSP MG, CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, denominada **OUTORGADA COMPROMISSÁRIA COMPRADORA**, têm entre si como justo e contratado a compra do lote adiante descrito, tendo em vista o resultado da Licitação **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 03/2015**, e mediante cláusulas e condições a seguir estipuladas, que mutuamente aceitam, outorgam e ratificam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O objeto deste Contrato é a Alienação de Imóvel próprio Municipal, em caráter ad corpus, conforme metragem e elementos técnicos, Memorial Descritivo e demais partes integrantes da Concorrência Pública n° 003/2015, Processo Administrativo n° 12111/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A **COMPROMISSÁRIA VENDEDORA** se compromete a vender ao **COMPROMISSÁRIA COMPRADORA** o imóvel de sua propriedade, lote \_\_, da Quadra “\_\_”, conforme discriminado abaixo:



**Lote \_\_, da Quadra “\_\_”, \_\_m<sup>2</sup>:** Localizado na Avenida do Lago, medindo \_\_,00 m<sup>2</sup> de frente, \_\_,00 m<sup>2</sup> de fundo, lado esquerdo \_\_,00 m<sup>2</sup>, \_\_,00 m<sup>2</sup> lado direito, totalizando \_\_,00 m<sup>2</sup>.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

A **COMPROMISSÁRIA VENDEDORA** promete vender, pelo presente instrumento particular, a **COMPROMISSÁRIA COMPRADORA**, o IMÓVEL acima descrito e caracterizado pelo preço certo e ajustado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo que destes, R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) já foi caucionado para em momento pretérito e o valor remanescente será parcelado em 06 (seis) pagamentos de R\$ \_\_\_\_\_.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em caso de atraso no pagamento das prestação devidas, será aplicado multa sobre o montante da dívida mais juros de mora, conforme discriminados no Edital.

### **CLÁUSULA QUARTA**

A **COMPROMISSÁRIA COMPRADORA** é obrigado a cumprir com todas as obrigações relativas a impostos, taxas, contribuições de melhorias e outros ônus fiscais federais, estaduais e municipais que venham a incidir sobre o(s) lote(s) ora vendido(s), a partir da arrematação do mesmo, bem como o pagamento das despesas decorrentes da escrituração e do registro, conforme item 2.2 do Edital da Concorrência 003/2015.

### **CLÁUSULA QUINTA**

A escritura pública de transferência da propriedade será outorgada após a quitação do preço total do lote e das despesas relacionadas na cláusula terceira. A **COMPROMISSÁRIA COMPRADORA** não poderá ceder ou alienar a qualquer título, sem consentimento prévio e escrito da **PREFEITURA MUNICIPAL**, os direitos referentes ao lote adquirido, antes da quitação do referido preço.





**PARÁGRAFO PRIMEIRO - A COMPROMISSÁRIA COMPRADORA** terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias após a quitação do imóvel para providenciar a escritura, sob pena de anulação do procedimento, sendo ressarcido o valor pago, com o abatimento da caução.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

O presente contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se as partes por si e seus sucessores, vedado o arrependimento e admitida a sua rescisão apenas nos casos previstos na Lei nº8.666/93 e neste instrumento. Não haverá, portanto, a devolução da caução ou desfazimento do negócio, diante da impossibilidade de viabilização dos projetos da **COMPROMISSÁRIA COMPRADORA**.

#### **CLÁUSULA SETIMA**

A inexecução contratual, parcial ou total, pelo **CONTRATADO**, submetê-lo-á às consequências do item 4 e 12 do edital.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA NOVA**

A **COMPROMISSÁRIA VENDEDORA** poderá intimar a **COMPROMISSÁRIA COMPRADORA** através do Oficial do Registro de Imóveis, concedendo o prazo limite para o cumprimento de qualquer uma das cláusulas deste instrumento sob pena de rescisão.

#### **CLÁUSULA DECIMA**

As demais obrigações e direitos recíprocos das partes contratantes serão regidas na forma da Lei e demais disposições legais pertinentes, devendo as dúvidas relativas ao presente Contrato ser dirimidas no Foro da Comarca de São Simão, Estado de Goiás.



E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que produza seus efeitos de direito desejados.

São Simão – GO, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO – GO.  
COMPROMISSÁRIA VENDEDORA**

**COMPROMISSÁRIA COMPRADORA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF: